

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS...**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DEIAS DE OLIVEIRA – DD. PREFEITOMUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas legais atribuições; FAZ SABER, que o Plenário das deliberações APROVOU e ele SANCIONA, a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica desmembrada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - Lei Complementar nº 033/2009, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica alterada a Seção XIII da Lei Complementar 033/2009, e acrescentado a referida Lei a Seção XVIII, conforme anexo I, que estabelece os critérios adotados pelas referidas Secretarias, bem como os demais cargos que estarão em sua composição.

**Art. 3º** - Fica Acrescentado, no anexo I-B, do quadro de cargos em comissão, da Lei nº 018/2003, o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, que será remunerado de acordo com a Lei nº 497/2008, um Cargo de Provimento Comissionado DAS-4, **Coordenador de Agropecuária**, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 1.014,23 (Um Mil e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos), e um Cargo de Provimento Comissionado DAS-5, de **Chefe de Seção**, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 633,89 (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**Art. 4º:** Fica Acrescentado, no anexo I-B, do quadro de cargos em comissão, da Lei nº 018/2003, o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, que será remunerado de acordo com a Lei nº 497/2008, um Cargo de Provimento Comissionado DAS-4, **Coordenador de Meio Ambiente**, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 1.014,23 (Um Mil e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos), e um Cargo de Provimento Comissionado DAS-5, de **Chefe de Seção**, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 633,89 (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 30 de Novembro de 2010.

**Martins Dias de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM N.º 029/2010 - Porto Esperidião MT, em 30 de Novembro de 2010.**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminharmos a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, **DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Projeto ora encaminhado a Vossas Excelências se faz necessário frente às metas, diretrizes e objetivos a serem seguidos pelo Executivo Municipal.

A reestruturação se faz necessária para facilitar os convênios e também captar recurso junto ao Governo Estadual e Federal.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certos da Compreensão antecipamos agradecimentos e renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente...

*Martins Dias de Oliveira*  
*Prefeito*

Exmº. Sr.  
Ver. SANDRO RONALDO FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Porto Esperidião/MT.